

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 50/2020
Contrato nº 48/2018
Pregão Presencial nº 13/2018
Processo Licitatório nº 29/2018

Aditivo ao Contrato para fornecimento de pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.430.818/0001-63, localizada na Rua Sepé Tiaraju, nº 183, Bairro Esmeralda, na Cidade de Viamão-RS, CEP 94.450-750, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **Cristiane de Medeiros Silveira**, portadora do CPF nº 007.427.310-81, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado no dia 18 de junho de 2018, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e no *caput* da **Cláusula Segunda** do instrumento original, as partes resolvem realizar a prorrogação contratual **até o dia 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - O presente ajuste entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º (primeiro) de julho de 2020.

Cláusula Segunda - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O IGPM/FGV é o índice que está previsto no **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 48/2018, sendo assim o novo valor do serviço passará a ser o estabelecido abaixo:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista/t telefonista	02	40h/sem	Unid/ mês	R\$ 3.460,30	R\$ 6.920,60

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de julho de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CGL Prestadora de Serviços Eireli
CNPJ nº 28.430.818/0001-63
Cristiane de Medeiros Silveira
CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____